



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
Comissão Permanente de Licitação

# **EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

**Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020 ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES NºS 20 DE 02/12/2020 E 21 DE 16/11/2021.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

**Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020 ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES NºS 20 DE 02/12/2020 E 21 DE 16/11/2021.**

O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, através da sua **Prefeitura**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.535/0001-22, com sede na Praça 16 de Outubro, 135, Centro, e por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada pela **Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021**, em cumprimento ao estabelecido pela, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e na **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020 alterada pelas RESOLUÇÕES NºS 20 de 02/12/2020 E 21 DE 16/11/2021**, através da Secretaria municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública** para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o período de 2022. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no **dia 15/02/2022 (quinze de fevereiro de dois mil e vinte dois)**, às **09:00h00 (nove horas)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Pça 16 de outubro, 135 – Centro, Carmópolis/SE.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNID.	QTDD	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITARIO	TOTAL
1	<b>Abóbora:</b> leite, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	8.416	3,273	R\$ 27.548,37
2	<b>Alho:</b> de 1ª qualidade nacional médio in natura, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, livre de danos fisiológicos pragas e acondicionado em sacos plásticos. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	811	23,743	R\$ 19.255,84
3	<b>Alface:</b> tipo lisa, com grau de evolução completo do tamanho, livre de insetos, sem danos físicos e livres de umidade, com cor, odor e sabor característico. Quando embalada, o rótulo deverá conter denominação, classificação e peso do produto. Devendo conter 400g em um maço. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Maço	2.741	2,400	R\$ 6.578,40



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

4	<b>Banana prata:</b> em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanhos e coloração uniformes, com polpas firmes e intacta, devendo ser verde com traços amarelos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades e parasitas e sinais de apodrecimento. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	10.036	4,133	R\$ 41.482,13
5	<b>Banana maçã:</b> em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanhos e coloração uniformes, com polpas firmes e intacta, devendo ser verde com traços amarelos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades e parasitas e sinais de apodrecimento. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	13.320	5,867	R\$ 78.144,00
6	<b>Banana da terra:</b> em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanhos e coloração uniformes, com polpas firmes e intacta, devendo ser mais amarela que verde, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades e parasitas e sinais de apodrecimento. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	8.340	6,433	R\$ 53.654,00
7	<b>Batata doce:</b> desenvolvida com o tamanho próprio da espécie, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar livre da maior parte de terra aderente à casca, não apresentar rachaduras na casca e estar isenta de insetos. Apresentar cor, odor e sabor característicos. Embalada em sacos de ráfia contendo 5 kg. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	5.929	4,233	R\$ 25.099,43
8	<b>Batata inglesa:</b> lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	18.669	5,350	R\$ 99.879,15



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

9	<b>Bebida láctea:</b> característica técnicas: produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituído ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Sabores: Morango ou ameixa. Deve ter certificado de Inspeção Federal ou Estadual. Embalagem primária. Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechada com identificação: data de fabricação e de validade, embalagens de 900 g ou 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 05 dias. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	L	15.312	5,467	R\$ 83.705,60
10	<b>Beterraba:</b> fresca, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida a superfície, entregue em caixas de papelão contendo 20 kg, com as características organolépticas mantida, não será aceito produtos passados e murchos. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	19.423	2,817	R\$ 54.708,12
11	<b>Bolo tipo banana com uva passas:</b> produto obtido por um processamento adequado, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga, ovos, banana, uva passas e sem adição de açúcar. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. Os bolinhos devem conter 50g cada, embalados com forma própria, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validação/lote. Solicitação conforme demanda. Prazo de validade mínimo de 1 (dia) dias a partir da data de entrega da unidade solicitante. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Und	15.699	2,167	R\$ 34.014,50
12	<b>Cebola branca:</b> de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Embalada em sacos de rafia contendo 5 kg. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça-feira.	Kg	73.268	3,517	R\$ 257.659,13



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

13	<b>Cebolinha:</b> fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada de quantidade unitária do maço de 60g. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Maço	5.797	2,767	R\$ 16.038,37
14	<b>Coentro:</b> hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, acondicionada em embalagem adequada com gramatura de 100g. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Maço	24.357	2,830	R\$ 68.930,31
15	<b>Cenoura:</b> especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda. Embalada em sacos de rafia contendo 5 kg. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	24.872	3,700	R\$ 92.026,40
16	<b>Cheiro verde:</b> higienizada, com embalagem individual e atóxica, devendo ser bem desenvolvida, pacotes pesando 100g, firme e intacto, isento de materiais terrosos, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, ser produzidos em estufas, com as características organolépticas mantida, não serão aceito produtos passados, amarelos e murchos. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Und	24.287	2,567	R\$ 62.336,63
17	<b>Chuchu:</b> selecionado, de 1 ° qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	5.558	4,133	R\$ 22.973,07
18	<b>Couve:</b> com grau de evolução completo do tamanho, livre de isento, sem danos físicos, livre umidade, com odor e sabor característico. Quando embalada, o rótulo deverá conter denominação, classificação e peso do produto. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	13.024	8,933	R\$ 116.347,73



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

19	<b>Coco seco:</b> de primeira, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescerentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Deve estar livre de danos mecânicos, fisiológicos, de cortes e rachaduras na casca, de pragas e doenças, sujidades, parasitos, larvas e isento de substâncias nocivas à saúde. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	22.739	5,567	R\$ 126.580,43
20	<b>Farinha de mandioca:</b> branca fina, aspecto/odor/sabor característicos do produto. Deverá ser 100% originária da raiz da mandioca, isenta de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos ou outra matérias estranhas. Embalagem Primária: saco plástico. Quanto à rotulagem seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimentos Embalados), atóxico transparente de 1 kg, com respectivas informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote. Embalagem Secundária: plástico resistente. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	2.496	4,983	R\$ 12.438,40
21	<b>Goiaba:</b> limpa, fresca, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	1.737	4,300	R\$ 7.469,10
22	<b>Inhame:</b> produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e aspecto fresco. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	26.706	6,967	R\$ 186.051,80
23	<b>Laranja:</b> de primeira, in natura, apresentando o grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	51.976	3,983	R\$ 207.037,73



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

24	<b>Macaxeira:</b> de primeira, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem mecânica, rachaduras e cortes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, estando livre de terra e ser embalada a vácuo. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	42.600	4,017	R\$ 171.110,00
25	<b>Mamão:</b> de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 8 kg. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	20.443	4,767	R\$ 97.444,97
26	<b>Manga:</b> aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1º qualidade in natura, livre de sujidades, larvas e parasitas, acondicionados em embalagem adequada. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	19.747	4,100	R\$ 80.962,70
27	<b>Maracujá:</b> azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	13.103	6,007	R\$ 78.705,35
28	<b>Melancia:</b> melancia: redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa de firme e intacta, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	4.264	2,400	R\$ 10.233,60
29	<b>Melão:</b> com 70 a 80 % de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	28.565	3,900	R\$ 111.403,50



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

30	<b>Milho verde:</b> in natura, apresentação em espigas sãs, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	6.669	2,107	R\$ 14.049,36
31	<b>Ovo de galinha caipira:</b> vermelho, médio, classe a, sem sujidades, com dados de identificação do produto e prazo de validade mínima de 15 dias e máxima de 2 dias de produzidos. Possuir registro do Ministério da Agricultura. produzidos.	Dúzia	6.600	8,100	R\$ 53.460,00
32	<b>Pimentão verde:</b> tamanho médio, selecionado de 1ª, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	13.079	5,183	R\$ 67.792,82
33	<b>Polpa de fruta:</b> natural, diversos sabores, acondicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica as informações nutricionais e o prazo de validade. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	1.808	7,533	R\$ 13.620,27
34	<b>Quiabo:</b> fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos de variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	12.558	7,117	R\$ 89.371,10
35	<b>Repolho:</b> repolho branco, com evolução completa do tamanho, isenta de larvas e parasitas, tendo preservadas características de cor, sabor e aroma. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça-feira. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	6.035	3,667	R\$ 22.128,33
36	<b>Tangerina:</b> ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta a umidade e insetos. Apresentar a cor, sabor e aroma característicos, tendo transporte adequado. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	8.733	2,883	R\$ 25.180,15





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

37	<b>Tomate:</b> semi-maduro, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	19.599	5,067	R\$ 99.301,60
38	<b>Uva:</b> in natura, verde ou roxa, com ou sem caroço, de 1º qualidade, cachos médios, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	6.333	4,600	R\$ 29.131,80
39	<b>Vagem:</b> semi-maduro, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	6.497	7,417	R\$ 48.186,08
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.712.040,29</b>

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Art. 31 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020).

## **2. FONTE DE RECURSO**

2.1 - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Próprios:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25030 – Secretaria de Educação;

ATIV./PROJETO/AÇÃO: 2011 / 2018 / 2019 / 2020 – Alimentação Escolar – PNAE Ensino Fundamental – PNAE Pré Escolar / PNAE Creche / PNAE EJA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 1001/1122 – Recursos Ordinários / Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar;

SUBELEMENTO DA DESPESA: 3007 – Gêneros de alimentação;

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE Nº 01**

3.1 - Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo 05 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020 que dispõe sobre o PNAE.

**3.1.1 – Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**ENVELOPE Nº 2**);
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**3.1.2 – Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

- a) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
- b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes (ENVELOPE Nº 2)**;
- c) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.1.3 - Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal **(ENVELOPE Nº 2)**;
- f) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### **4. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02**

4.1 – No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Planilha do item 01.

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, no dia XX de XXXXXX de 20XX, registrada em ata e publicada em até **05 (cinco) dias** úteis da data de encerramento da entrega dos documentos de habilitação e projetos de venda.

4.3 – Aberto os envelopes e analisada a documentação (projetos de venda), a Administração publicará o resultado da seleção dos proponentes em até **05 (cinco) dias** para conhecimento público. Encerrado todos os prazos, inclusive para a regularização de documentos de habilitação e projetos de venda, a Administração convocará o selecionado para assinar o contrato em até **05 (cinco) dias** da data da notificação.

4.4 – Para os gêneros alimentícios de origem animal, deverá ser apresentada documentação comprobatória de serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 40 da Resolução/FNDE nº 20 de 02/12/2020.

4.5 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08/05/2020 alterada pela Resolução/FNDE nº 20 de 02/12/20.

4.6 – A critério da Comissão de Licitação poderá ser concedido abertura de prazo de **05 (cinco) dias** para regularização dos documentos ausentes ou em desconformidade com as exigências do edital. (Art. 36, § 4º da Resolução/FNDE nº 06 de 08/05/20 alterada pela Resolução/FNDE nº 20 de 02/12/20).

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupos de projetos de fornecedores locais;
- Grupos de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- Grupos de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- Grupos de projetos do Estado;
- Grupos de projetos do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o Região Geográfica Intermediária;

III – o grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) No caso de empate entre os Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I do artigo 35 da Resolução nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empates entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003, o decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/cooperados, conforme DAP jurídica, conforme DAP Jurídica;
- b) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 – Caso não seja obtida as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.1** e **5.2**.

## **6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1 – Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação no setor de Merenda, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 - As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pela **Nutricionista**, através de Comissão especialmente designada para tal, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

6.3 - Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

6.4 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

6.5 - Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:

- I** – Substâncias terrosas;
- II** – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III** – Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
- IV** – Umidade externa anormal;
- V** – Odor e sabor estranhos;
- VI** – Enfermidades; e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**VII** – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6.6 – O resultado da análise será divulgado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº ITEM	PRODUTO

**7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1. Local de Entrega**

Escolas Municipais de Carmópolis, conforme lista de endereços em anexo – **Anexo VII**.

**7.2. Período de Fornecimento**

Os produtos deverão ser entregues (semanalmente) nas escolas listadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2022 ou até o término da quantidade adquirida.

**7.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista Responsável Técnico da Prefeitura e executados pelas escolas, conforme **Planilha do item 01**.

**8 – PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.

**8.2.** O pagamento será feito mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8.3.** O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

**9 - FATOS SUPERVENIENTES**

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

**10 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

**11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – A presente chamada pública, poderá ser obtida no seguinte local:

End. Eletrônico: [licitacao@carmopolis.se.gov.br](mailto:licitacao@carmopolis.se.gov.br) e Home Page: [www.carmopolis.se.gov.br](http://www.carmopolis.se.gov.br)

11.2 – **Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.**

11.3 – De acordo com a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/ANO/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

9.3.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora;

11.3.2 - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica X R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

11.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da lei nº 8.666/93.

**11.5.** Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- Anexo I** – Minuta de Contrato;
- Anexo II** - Modelo Proposto de Pesquisa de Preço;
- Anexo III** - Modelo Proposto para os Grupos Formais;
- Anexo IV** - Declaração (Grupo Formal);
- Anexo V** - Declaração (Grupo Informal);
- Anexo VI** - Declaração (Fornecedor Individual);
- Anexo VII** – Relação das Unidades Escolares para Alimentação Escolar;

**12. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pela Resolução FNDE nº 26/2013 em seu art. 20, §§1º e 2º alterada pela Resolução nº04 de 02/04/2015, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Carmópolis, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Carmópolis/SE, 18 de janeiro de 2022.

**CLEVSON RODRIGUES DA SILVA MACEDO**  
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO DE VENDA N° \_\_\_\_/20 \_\_\_\_**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE**

A **PREFEITURA DE CARMÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, localizado à Pça 16 de Outubro, 135, nesta Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob n° 13.108.535/0001-22, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representada por sua titular, a Senhora Prefeita, **xxxxxxx**, CPF n° **xxxxxxx** e R.G. n° **xxxxx** SSP/SE, brasileira, viúva, maior e capaz, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n.º 06 de 08/05/2020 alterada pelas Resoluções do FNDE n.ºs 20 de 02/12/2020 e 21 de 16/11/2021, e da Lei n° 8.666/93 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° \_\_\_\_/20\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, do ano de 20\_\_\_\_, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n° \_\_\_\_/20\_\_\_\_, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) **CONTRATADO(A)**, receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.1 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo(a) servidor(a) responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

4.1.1.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

4.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço \_\_\_\_\_, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei n° 8.666/93;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

4.4 – O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar devendo estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição		
				Preço (divulgado chamada pública)	Unit. na	Preço Total
Valor Total do Contrato						

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 20XX, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25030 – Secretaria de Educação;

ATIV./PROJETO/AÇÃO: 2011 / 2018 / 2019 / 2020 – Alimentação Escolar – PNAE Ensino Fundamental – PNAE Pré Escolar / PNAE Creche / PNAE EJA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 1001/1122 – Recursos Ordinários / Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar;

SUBELEMENTO DA DESPESA: 3007 – Gêneros de alimentação;

**CLAUSULA SEXTA**

6.1- O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alíneas “a” a “c” e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 - O MUNICÍPIO caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1 – O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLAUSULA NONA**

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 – rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 – fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pelas Resoluções CD/FNDE nºs 20/2020 e 21/2021, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 – Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 20XX.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Carmópolis/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carmópolis/SE, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO**

**PRODUTOS CONVENCIONAIS (produzidos com o uso de agroquímicos)**

<b>Produto</b>	<b>Mercado 01 Data:</b> <b>Nome:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b>	<b>Mercado 02 Data:</b> <b>Nome:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b>	<b>Mercado 03</b> <b>Data:</b> <b>Nome:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b>	<b>Preço</b> <b>Médio</b>	<b>Preço</b> <b>de</b> <b>Aquisição*</b>

\*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução FNDE nº 20/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II - A**

**PRODUTOS CONVENCIONAIS (produzidos sem o uso de agroquímicos)**

<b>Produto</b>	<b>Mercado 01 Data:</b> <b>Nome:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b>	<b>Mercado 02 Data:</b> <b>Nome:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b>	<b>Mercado 03</b> <b>Data:</b> <b>Nome:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b>	<b>Preço</b> <b>Médio</b>	<b>Preço</b> <b>de</b> <b>Aquisição*</b>

\*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 (Resolução nº 26/2013, Art. 29 § 2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços observar o Art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução FNDE nº 20/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III-A**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

						<b>Total agricultor</b>
						<b>Total agricultor</b>
						<b>Total do projeto</b>

**OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).**

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				<b>Total do projeto:</b>	

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura do Representante do Grupo Informal</b>	<b>Fone/E-mail: CPF:</b>
<b>Local e Data:</b>	<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°</b>					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
<b>1. Nome do Proponente</b>			<b>2. CPF</b>		
<b>3. Endereço</b>		<b>4. Município/UF</b>		<b>5. CEP</b>	
<b>6. N° da DAP Física</b>		<b>7. DDD/Fone</b>		<b>8. E-mail (quando houver)</b>	
<b>9. Banco</b>		<b>10. N° da Agência</b>		<b>11. N° da Conta Corrente</b>	
<b>II- Relação dos Produtos</b>					
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço de Aquisição*</b>		<b>Cronograma de Entrega dos produtos</b>
			<b>Unitário</b>	<b>Total</b>	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).</b>					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
<b>Nome</b>			<b>CNPJ</b>		<b>Município</b>
<b>Endereço</b>					<b>Fone</b>
<b>Nome do Representante Legal</b>				<b>CPF</b>	
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>					
<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura do Fornecedor Individual</b>		<b>CPF:</b>		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III - B**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>				
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>				
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>II – Relação dos Produtos</b>				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos Produtos
OBS.: *Preço publicado no Edital nº __/20__ (o mesmo que consta na Chamada Pública)				
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
Nome		CNPJ	Município	
Endereço			Fone	
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do fornecedor Individual		CPF



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

A Associação / Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Praça/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) Presidente(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no art. 36, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)**

A Entidade Articuladora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Praça/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no art. 36, § 2º Inciso VI, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, residente à Rua/Praça/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no art. 36, § 1º Inciso V, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, **DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VII**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS**

<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Escola Municipal Augusto César Leite Franco	Rua Idelfonso Oliveira Cruz. Povoado Aguada.
Creche Municipal Leonor Barreto Franco	Rua Miguel Resende, Centro.
Escola Municipal Darci Barbosa Dantas	Rua Volney Leite Alves
Escola Municipal Profª Maria Jalva de Souza	Rua Oyama Teles, Conj. Valadares.
Creche Municipal Ana Luiza Valadares	Rua Cícero de Barros Lima, Centro.
Escola Municipal Maria Carmem Leite Alves	Avenida Volney Leite Alves, Loteamento Albano Franco.
Escola Municipal Dr. Augusto do Prado Leite	Rua Ariovaldo Souza, Centro.
Escola Municipal D. Pedro I	Av. Otávio Aciolle Sobral, Pov. Aguada.
Escola Municipal Maria Virgínia Leite Franco	Rua Idelfonso Oliveira Cruz. Povoado Aguada.
Escola Municipal Narciso Machado	Rua Gonçalo Ferreira. Povoado Aguada
Escola Municipal Prof. Adília de Aguiar Leite	Av. José Amado Alves

**DIRCEU PASSOS**  
Secretária Municipal de Educação